



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.207

Autoriza a concessão de habite-se para a edificação sito na Rua Sergipe nº 950, Bairro D.Bosco (propriedade de Sulinda Maria da Silva).

O Presidente da Câmara Municipal usando das atribuições que lhe confere o artigo 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, autorizada a conceder o habite-se da edificação situada na Rua Sergipe, nº 950, lote nº 012, quadra 20, localizada em Z-3, Bairro D.Bosco, de propriedade da Srª Sulinda Maria da Silva, de conformidade com planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo nº 44/88.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poços de Caldas, 17 de junho de 1988.

Joffre José Ferreira Santos
PRESIDENTE